

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
DIRETORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058-2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA E TRAJETO ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI**, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL E INDUSTRIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DE ALTA E BAIXA TENSÃO NA APPA, CONFORME JUSTIFICATIVAS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Aos 02 dias do mês de setembro de 2020, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA**, constituída sob a forma de empresa pública, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, estabelecida em Paranaguá - PR, na Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, inscrita no CNPJ/MF nº 79.621.439/0001-91, doravante denominada simplesmente de **APPA** e representada neste ato pelo seu **Diretor Presidente LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº 44.332.331-8/SP e CPF/MF sob nº 329.602.648-78 e por seu **Diretor de Engenharia e Manutenção ROGÉRIO AMADO BARZELLAY**, portador do RG nº. 521040 SSP-DF e CPF/MF nº. 239.507.901-44, tendo em vista o contido no processo protocolado sob o nº **16.695.240-9, Pregão Presencial nº 020/2018-APPA**, devidamente autorizado pelo Diretor Presidente da APPA, em 01 de setembro de 2020, assina com **TRAJETO ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI**, estabelecida na Avenida Maringá, Nº 1130, Bairro Vila Emiliano Pernetá, Pinhais/PR, Fone: (41) 3668-1806, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 82.244.971/0001-41, doravante denominada **CONTRATADA** e representada neste ato pelo Sr. **MILTON JOSÉ LOPES**, portador da RG nº. 3.073.1832 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº. 539.347.929-87, o presente Termo Aditivo ao Contrato, sujeito à Lei Estadual nº 15.608/07 e a Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO: Prorroga-se o Contrato nº 058-2020 - APPA, pelo período de mais 12 (doze) meses, a partir do dia 10 de setembro de 2020, restando fixada a data do término o dia 09 de setembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO DE QUANTITATIVO: O preço do contrato fica aditivado em 8,8475%, a incidir sobre o saldo contratual, o que importará em um acréscimo de R\$ 78.523,30 (Setenta e oito mil, quinhentos e vinte e três reais e trinta centavos) ao saldo do contrato, tendo como justificativa a inclusão de uma equipe extra de trabalho, conforme cálculos e justificativas constantes do Processo Administrativo nº 16.695.240-9.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE: O preço do contrato fica reajustado pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC acumulado em 2,0507%, a incidir sobre o saldo contratual, o que importará em um acréscimo de R\$ 18.601,42 (Dezoito mil, seiscentos e um reais e quarenta e dois centavos) ao saldo remanescente do contrato, conforme cálculos e justificativas constantes do Processo Administrativo nº 16.695.240-9.